

Protocollo **20.425.394-3**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.097.617-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.885.439-54, considerando o julgamento da licitação nº 017/2023 (Protocolo nº 19.078.126-7.4) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 05/05/2023 (DED/PR¹ nº 316), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, e pequenas cargas, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
Item	Tipo do Veículo	Quant. Mínima (un.)	Quant. Máxima (un.)	Valor Unitário Máximo Mensal	Valor Total Máximo Mensal Considerando Quant. Máxima (48 meses)

¹ As publicações oficiais da DPE ocorrem no Diário Oficial Eletrônico/Defensoria Pública do Estado do Paraná: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Diario-Eletronico-da-DPE-PR>

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 12/05/2023 12:37, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 12/05/2023 16:06. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:53, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:53, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:54, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55.



6	Carga - Tipo Furgão MARCA/MODELO: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2.3 8M ³	1	2	R\$ 5.166,57	R\$ 495.990,72
Total Estimado para o período de <u>48 meses</u>					R\$ 5.846.665,92*

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
DENOMINAÇÃO LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 138.011.047.113 Inscrição Municipal: 3.703.602-5
CNPJ: 02.491.558/0001-42
ENDEREÇO: Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000
E-MAIL: licitacao.ve@localiza.com
Responsável pela assinatura do contrato: PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA - CPF nº 454.876.505-00
VALKIRIA NAKAMASHI - CPF nº 336.870.098-74
Fone/Fax: (11) 2101-7929
RG nº 3.509.657 CPF nº 003.660.249-30
Banco: Santander Agência: 0643 Conta: 13003409-7

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em segundo lugar:

Fornecedor: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

2.1.2. Restaram classificados²:

Fornecedor: -----

Fornecedor: -----

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

4. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de entrega, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I³).

5. FORMA DE PAGAMENTO

² Conforme ponto 4 do Despacho de abertura, não houve empresas interessadas em compor o cadastro de reserva

³ Anexo I do Edital



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I⁴).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

⁴ Anexo I do Edital



7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;

- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁵.

Defensor Público-Geral

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

⁵ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.



CPF:

Documento: **ARP009_23DefensoriaPublicaPR_Ret.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 12/05/2023 12:37, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 12/05/2023 16:06.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:53, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:53, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:54, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55, **Paulo Emilio Pimentel Uzeda** em 11/05/2023 15:55, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:55, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:56, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:56, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:56, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:56, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:57, **Valkiria Nakamashi** em 11/05/2023 15:57.

Assinatura Simples realizada por: **Francini dos Santos Pelegrini (XXX.062.429-XX)** em 12/05/2023 12:21 Local: DPP/DCA.

Inserido ao protocolo **20.425.394-3** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 12/05/2023 12:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ad1902afe13c2882e11cafa290be4d2b.